



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI N° 022/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da condição de área institucional a área urbana constante da quadra 04 do loteamento Santa Mônica, com área superficial de 5.305,95m² (cinco mil, trezentos e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), autorizando o desmembramento em lotes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal proibido de fazer doações dos terrenos desmembrados por força da presente Lei, a pessoas Físicas e Jurídicas, para fins residenciais, salvo com autorização do Poder Legislativo, através de Lei Municipal específica, para cada doação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16/12/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES

Presidente